

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PARA 2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 90/2014

RELATÓRIO

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas, o projeto, que dispõe sobre as diretrizes do Município de Londrina para a elaboração da lei orçamentária de 2015, aprovado em 1º turno, recebeu 4 propostas de alterações do texto original para votação em 2º turno.

Cumprindo o que dispõe o artigo 237 do Regimento Interno, as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento passam a emitir parecer para segunda discussão e votação do projeto de lei em epígrafe com as emendas que lhe foram apresentadas.

VOTO DAS COMISSÕES

Após a aprovação em 1º turno do Projeto de Lei nº 90/2014, em 13 de maio, a Casa promoveu em 13 de junho, por indicação da Comissão de Finanças e Orçamento, audiência pública para atender a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, como forma de estimular a participação popular nas discussões do projeto em apreço.

Houve grande participação popular na audiência pública, com diversas demandas da sociedade requeridas ao Executivo <u>para inclusão na proposta orçamentária de 2015</u>, cujo projeto de lei deverá ser protocolado na Casa até o próximo 31 de agosto.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A Comissão de Finanças e Orçamento <u>acompanhará</u> a inserção dessas demandas na proposta orçamentária a ser apreciada no segundo semestre.

Na Sessão Ordinária ocorrida em 16 de junho, o Presidente da Câmara determinou a anexação ao projeto do relatório da audiência pública e anunciou o prazo de 10 dias para os vereadores apresentarem emendas à Comissão de Finanças e Orçamento.

Vencido o prazo regimental em 26 de junho, apenas o vereador José Roque Neto protocolou pedido de alteração da proposta original.

A assessoria técnica constatou que o pedido do nobre vereador não é objeto de emenda ao projeto de lei sob análise e o orientou sobre como deverá proceder para solicitar sua demanda ao Poder Executivo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, como havia anunciado em seu parecer para a primeira discussão do projeto, propôs **4** emendas que serão analisadas a seguir:

- **Emenda modificativa nº 1** dar nova redação ao *caput* do art. 49 do projeto, para correção de ordem técnica e redacional.
- Emenda aditiva nº 2 inserir Parágrafo único ao art. 58 do projeto, ante aos princípios da prudência e do conservadorismo trazidos pela Instrução Normativa nº 56/2011, do Tribunal de Contas do Estado, de forma que o cálculo das limitações de gastos com servidores e agentes políticos previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efeito do cumprimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, não contemple as receitas vinculadas que não possam ser utilizadas para atender despesas de pessoal.

Nota:

Com a emenda proposta, a ampliação de gastos com pessoal fica condicionada aos limites de 51,30% (limite prudencial) e 54% da receita corrente líquida, previstos na LRF, calculados sem a inclusão de receitas vinculadas cujos regulamentos especifiquem expressamente a impossibilidade de sua utilização em despesas com pessoal, compostas, basicamente, pelos recursos do SUS transferidos da União ao Município para atendimento de ações de saúde na média e alta complexidades.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

- Emenda modificativa $n^{\underline{o}}$ 3 dar nova redação ao art. $6^{\underline{o}}$, para correção de ordem técnica e redacional.
- Emenda modificativa nº 4 dar nova redação ao Parágrafo único do art. 33, para correção de ordem técnica e redacional.

Analisadas cada uma das emendas propostas, concluímos que nenhuma delas <u>apresenta óbices legais ou constitucionais</u>, razão pela qual não obstamos que sejam apreciadas pelo Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 2 de julho de 2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Péricles Deliberador Presidente/Relator José Roque Neto Vice-Presidente Roberto Fu Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Mario Takahashi
Presidente/Relator

Gustavo Richa *Vice-Presidente*

Lenir de Assis Membro